PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1116/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **GOLDFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 640, Galpao Lado C, Bairro Distrito Industrial I José Marangoni, no Municipio de Mogi Mirim - SP, CEP: 13.803-280, Fone (19) 3805-2601, (19) 97126-6023, e-mail licitagoldflex@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.439/0001-14, Inscrição Estadual n.º 456195895118, neste ato representado por **seu sócio Sr. Brendon Matheus Batista,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-19 e portador da Carteira de Identidade n° ********2, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13143	65	988	**Mocho a gás** - design anatômico, ajuste preciso de posições. Regulagem de altura do assento a gás, através de alavanca. Base com carenagem cinza, com apoio de 5 rodízios. Estrutura de aço coberta por capas de poliuretano injetadas na cor cinza claro. Linha Médica - altura: 52cm a 71cm. Garantia contra defeitos de fabricação durante 1 ano. Encosto do tórax com regulagem de altura e distância do assento com alavanca giratória para controle da inclinação, com regulagem de 0 a 10°. Assento e encosto anatômicos estofados sem costura, em PVC com espuma injetada de poliuretano de 35 cm de diâmetro e 8 cm de altura, cor azul claro. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	GOLDFLEX / MOCHO GIRATÓRIO ERGONÔMICO	R$ 954,00	R$ 942.552,00
						VALOR TOTAL	**R$** 942.552,00

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 942.552,00 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

5 NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados, em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 Excluem-se da obrigatoriedade de instalação todos os itens que forem entregues prontos para uso, bem como aqueles cujo funcionamento seja comprovado apenas mediante ligação à rede elétrica.

5.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pelo licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme previsto nos descritivos individuais.

5.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição.

5.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante exigir a substituição integral e gratuita, caso o material venha a apresentar vícios e/ou defeitos.

5.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA, quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência. Caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

5.6 O licitante deverá fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, a qual será de sua inteira responsabilidade, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.

5.7 O licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

5.8 O licitante deverá se responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

5.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.

5.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.

5.11 A detentora do registro de preços deverá comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

6.3 Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento:

6.3.1 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

6.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Perdigão	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Centro – Perdigão/MG.
Barão de Cocais	Rua Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina – Barão de Cocais/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
Martinho Campos	Rua Sete de Setembro, número 34, bairro Centro – Martinho Campos/MG.
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
Mario Campos	Rua Governador Magalhães Pinto, número 2180 A, bairro Reta do Jacaré – Mário Campos/MG.
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro – Matozinhos/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG.
Ibirité	Rua Pantana, número 25, bairro Centro – Ibirité/MG.
Cláudio	Rua Araguaia, número 25, bairro Centro – Cláudio/MG.
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, número 158, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.
Igarapé	Rua Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon – Igarapé/MG.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1556, bairro Centro – Araújos/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
Itaúna	Avenida Manoel da Custódia, número 1.111, bairro Vila Nazaré – Itaúna/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
Brumadinho	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá – Brumadinho/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Joaquim Rosa Soares, S/N, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Itatiaiuçu	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG.
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/N, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG.
Contagem	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória – Contagem/MG.
Ouro Branco	Praça Santa Cruz, número 27, bairro Centro – Ouro Braco/MG.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente

7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Brendon Matheus Batista
Goldflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	Itens - Descritivo Resumido	PERDIGÃO	BARÃO DE COCAIS	RIO MANSO	MARTINHO CAMPOS	BOM DESPACHO	MÁRIO CAMPOS	MATOZINHOS	NOVA ERA	IBIRITE	CLÁUDIO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	IGARAPÉ	ESMERALDAS	ARAÚJOS	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	ITAÚNA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	BRUMADINHO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ITATIAIUÇU	OURO PRETO	CONTAGEM	OURO BRANCO	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	ARRD (QUANT. ICISMEP)	TOTAL
65	**Mocho a gás** - Descritivo conforme Termo de Referência.	15	20	0	0	61	0	35	10	95	0	2	10	0	10	20	0	10	40	1	10	33	5	60	100	0	537	451	988

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: BRENDON MATHEUS BATISTA, SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE, BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D e informe o código 3751-C4AA-E892-8F6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3751-C4AA-E892-8F6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GOLDFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM (CNPJ 33.XXX.XXX/XXXX-14) VIA PORTADOR BRENDON MATHEUS BATISTA (CPF 432.XXX.XXX-19) em 13/11/2026 10:56:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE (CPF 121.XXX.XXX-30) em 13/11/2026 14:05:50 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS (CPF 018.XXX.XXX-05) em 13/11/2026 15:05:02 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 16/11/2026 07:59:22 GMT-03:00
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 17/11/2026 16:51:20 GMT-03:00
  Papel: Diretor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/3751-C4AA-E892-8F6D

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.242
Quarta-Feira, 18 de novembro de 2026.



HOSPITAL ICISMEP 272 JOIAS ORGANIZA ATENDIMENTOS COM USO DE CRACHÁS

A identificação por cores indica o tipo de consulta ou avaliação agendada e ajuda a equipe a orientar os pacientes

Para quem chega ao hospital vindo de um dos municípios consorciados ao ICISMEP, receber uma orientação clara logo no primeiro contato ajuda a reduzir a insegurança sobre o que fazer em seguida. A iniciativa ganha ainda mais importância diante do fluxo diário da unidade.

Cada crachá traz por escrito o tipo de consulta ou avaliação agendada e uma faixa colorida que facilita a identificação. Entre os modelos utilizados, a faixa amarela indica avaliação de catarata, a rosa identifica consulta ou avaliação de glaucoma, a vermelha sinaliza avaliação de retina e a azul corresponde à avaliação de plástica ocular.

A identificação visual facilita o trabalho da equipe da recepção, que consegue reconhecer o atendimento previsto e explicar ao paciente onde deve aguardar e para onde seguir quando for chamado. Como o setor recebe pessoas com diferentes tipos de agendamento, os crachás também ajudam a equipe a organizar os encaminhamentos ao longo do dia.

O Hospital ICISMEP atende, em média, 800 pacientes por dia e acolhe aproximadamente 1.500 pessoas diariamente, entre pacientes, acompanhantes, prestadores de serviços, equipe ICISMEP e corpo médico, vindos de dezenas de municípios consorciado



CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Extrato da Ata de Registro de Preços no 1116/2026. Processo Licitatório no 25/2026, Pregão Eletrônico no 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Empresa detentora dos preços registrados: Goldflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 882/2026 - Processo Licitatório n° 25/2026 - Pregão Eletrônico n° 17/2026.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Finalidade: Inclusão dos itens n° 03 (Armário Vitrine 1 porta -- Descritivo conforme Termo de Referência) e n° 04 (Armário vitrine de 2 portas - Descritivo conforme Termo de Referência) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa, que passa a vigorar nos valores de R$ 743,00 e R$ 875,00. Empresa detentora: Licita Med Ltda. CNPJ sob o n.º 51.972.983/0001- 69. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 891/2026 - Processo Licitatório n° 25/2026 - Pregão Eletrônico n° 17/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Finalidade: Inclusão do item n° 56 (Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio -- Descritivo conforme Termo de Referência) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa, que passa a vigorar no valor de R$ 385,91. Empresa detentora: Stokmetal Indústria e Comércio Ltda. CNPJ sob o n.º 32.597.474/0001-59. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo Unilateral – Contrato n° 15/2026 – Processo Licitatório nº 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Finalidade: O instrumento formaliza o acréscimo de saldo no valor de R$ 46.031,76 (quarenta e seis mil, e trinta e um reais, e setenta e seis centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo contratual. Empresa contratada: Servel Serviços e Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.684.146/0001-64. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, Nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório n° 99/2026, Pregão Eletrônico (SRP) n° 77/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais, insumos e reagentes destinados às rotinas laboratoriais – Volume II – de “M” a “T”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R$ 1.194.884,75 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na integra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 18 de novembro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 118/2026. Referência: Solicitação de pagamento de serviços realizados sem prévio empenho, referentes ao Contrato nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.242
Quarta-Feira, 18 de novembro de 2026.

controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV) em atendimento à deliberação CIBSUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Contratada: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda. – CNPJ: 75.548.852/0001-29. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 118/2026, que tem como objetivo analisar a solicitação de pagamento à empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda., referente aos serviços de controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV), no âmbito do Contrato nº 08/2025; Considerando os documentos que instruem os autos do processo em questão; Considerando que a existência de contrato administrativo vigente regularmente celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, indica a existência de vínculo jurídico válido entre as partes, com previsão de obrigações recíprocas, inclusive quanto à prestação dos serviços e ao respectivo pagamento; Considerando que a solicitação de pagamento à Contratada se refere à competência de janeiro de 2026, período em que, conforme esclarecimentos apresentados pelo setor de Saúde Única, a estrutura operacional da empresa permaneceu mobilizada e disponível para atendimento das demandas dos municípios atendidos pelo Consórcio; Considerando que houve a efetiva prestação dos serviços pela empresa, por intermédio da disponibilização de estrutura operacional em regime de prontidão contínua durante o período crítico de ocorrência das arboviroses, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.732/2024 e da Resolução SES/MG n° 9.590/2024; Considerando que os serviços em questão decorrem da estratégia continuada descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes Aegypti, no âmbito do Estado de Minas Gerais; Considerando que a Administração Pública beneficiada pela execução do contrato deverá restituir o credor, mesmo que nem todos os procedimentos tenham sido observados, como é o caso da ausência de prévio empenho, visto que ninguém pode enriquecer sem justa causa, inclusive o Poder Público, conforme disciplina o art. 884 do Código Civil e o art. 149 da Lei n° 14.133/2021; Considerando que a execução da despesa sem prévio empenho configura irregularidade administrativa, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, não afastando, contudo, o dever de pagamento da Administração quando comprovadas a efetiva prestação dos serviços; Considerando que o pagamento deverá observar as condições estabelecidas no Contrato nº 08/2025, especialmente os critérios de medição e remuneração previstos na Cláusula Sétima; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio, constante às fls. 31 e 32, bem como o Parecer Contábil nº 53/2026, que se manifestaram favoravelmente ao prosseguimento do pagamento; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 441/2026; DECIDO pelo deferimento do pagamento à empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda., referente aos serviços prestados na competência de janeiro de 2026, no valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), observadas as condições e os critérios de medição e remuneração estabelecidos no Contrato. Na oportunidade, determino a apuração dos fatos e eventual identificação dos responsáveis pela ausência de emissão prévia do empenho, com a adoção das providências administrativas cabíveis. igarapé/MG, 18 de novembro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 140/2026. Ata de Registro de Preços nº 219/2026. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 42 (máscara de proteção respiratória N95 sem válvula), constante da ata de registro de preços em referência. Solicitante: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda. – CNPJ nº 40.968.252/0001-23. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 140/2026, em razão da solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 42, constante da Ata de Registro de Preços nº 219/2026, cuja detentora do preço registrado é a empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que as hipóteses de cancelamento dos preços registrados estão previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 158/2025, bem como na Ata de Registro de Preços nº 219/2026; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de cancelamento dos preços registrados a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado e justificado; Considerando que a requerente informou a impossibilidade de manutenção do fornecimento do item nas condições registradas, em razão da incompatibilidade entre o produto considerado quando de sua participação no certame e as especificações exigidas no edital; Considerando que, visando resguardar a continuidade do fornecimento e o atendimento aos municípios consorciados, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística promoveu a convocação do cadastro de reserva; Considerando que, após a convocação realizada, a empresa Unidas Distribuidora Ltda. apresentou proposta mais vantajosa para o fornecimento do item, no valor unitário de R$ 1,08 (um real e oito centavos), tendo sido constatada a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado; Considerando que a documentação apresentada pela empresa Unidas Distribuidora Ltda. foi submetida à análise técnica, tendo sido aprovada quanto ao atendimento das especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital, conforme consignado no Parecer Técnico nº 117/2026; Considerando que, conforme informado pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística, atualmente não há outra Ata de Registro de Preços vigente que contemple o referido item, circunstância que reforça a necessidade de adoção de medidas destinadas à manutenção de sua disponibilidade aos municípios consorciados; Considerando o Parecer Técnico nº 118/2026, emitido pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística, que se manifestou favoravelmente ao cancelamento do preço registrado para o item nº 42 da Ata de Registro de Preços nº 219/2026, bem como à convocação da empresa Unidas Distribuidora Ltda. para assumir o fornecimento do item; Considerando o Certificado nº 226/2026, emitido pelo Setor de Controladoria do Consórcio, atestando a regularidade da instrução processual; Considerando que, em decorrência dos fatos, a empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda., não manterá sua proposta, circunstância que configura infração administrativa passível de sanção prevista na ata de registro de preços, bem como na legislação correlata; Considerando o disposto no art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133/2021; Considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 397/2026; DECIDO pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 42, constante da Ata de Registro de Preços nº 219/2026, a pedido da empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda., bem como pela celebração de termo aditivo junto a empresa Unidas Distribuidora Ltda. para que esta assuma o fornecimento do referido item, pelo valor unitário de R$ 1,08 (um real e oito centavos), da marca Alliance. DECIDO, ainda, pela aplicação da penalidade de advertência à empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda., em razão da conduta apurada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 219/2026. A presente decisão não 2 abrange as ordens de fornecimento anteriores ao dia 24 de outubro de 2026. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 18 de novembro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Coloplast do Brasil LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004- 20, celebram o Contrato nº 26/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 756/2026. Processo Licitatório n° 85/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 66/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 17/11/2026. O valor total da presente contratação corresponde ao montante de R$ 112.734,60 (cento e doze mil, e setecentos e trinta e quatro reais, e sessenta centavos). Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2023 - Processo nº 73/2023 – Dispensa de Licitação nº 10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico de operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para central de telefonia PABX. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: CLT Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.547/0001-00. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, Nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 54/2025 - Processo nº 157/2025 – Dispensa de Licitação nº 26/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerenciados de hospedagem de servidores destinados ao website institucional, desenvolvido em plataforma wordpress e demais soluções open source, abrangendo o fornecimento de infraestrutura de alta disponibilidade e desempenho, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como a implementação de rotinas automatizadas de backup e restauração. inclui-se, ainda, a migração de dados e arquivos oriundos de plataformas legadas e a provisão de serviços complementares sob demanda, tais como acesso à painel de painel dns, atualização e inclusão de páginas, além da instalação e configuração de recursos e aplicações adicionais. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: FAC Digital Consulting On Project LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.725.298/0001-81. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, Nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.242
Quarta-Feira, 18 de novembro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio e a empresa Hollister do Brasil LTDA, CNPJ nº 00.938.703/0001-65, celebram o Contrato nº 25/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 758/2026. Processo Licitatório n° 85/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 66/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 17/11/2026. O valor total da presente contratação corresponde ao montante de R$ 89.197,21 (oitenta e nove mil, e cento e noventa e sete reais, e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. TERMO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa o colaborador a seguir como gestor e fiscal do contrato mencionado abaixo durante o período de 13/11/2026 à 23/11/2026 sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº:	49/2025
Empresa Contratada:	INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR
Gestor designado:	Luiz Fernando Gomes Barbosa
Fiscal designado:	Luiz Fernando Gomes Barbosa
Diretor responsável:	Eustáquio da Abadia Amaral

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir da data de 13 de setembro de 2026, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas.

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609

Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.11.18 16:29:20 -03'00'

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br